



CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 5.169, de 17 de abril de 2019, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 01 de junho de 2019. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 01 de junho de 2019. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

**LEI Nº 5 1 6 9
(17 DE ABRIL DE 2.019)**

Dispõe sobre: **INSTITUI O MÊS DE ABRIL COMO O "MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO", TAMBÉM DENOMINADO "ABRIL CELESTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o mês de abril como o "Mês da Conscientização sobre o Autismo", também denominado "Abril Celeste", ficando definido o dia 2 de abril para a comemoração.

PARÁGRAFO ÚNICO. No decorrer do mês de abril serão intensificadas as ações municipais visando a promoção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, tais como:

- I – organização de caminhada de conscientização pelo Centro do Município de Caieiras, a ser realizada na primeira semana do mês;
- II – realização de palestras e eventos;
- III – divulgação de campanhas de conscientização nas diversas mídias e em espaços públicos;
- IV – iluminação ou decoração de espaços públicos com a cor azul celeste.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, 17 de Abril de 2.019.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.

Autoria: **Dr. Wladimir Panelli e Anderson Cardoso da Silva**